



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros n° 243 - Centro - CEP 39.300-000

EMENTA: DENÚNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INOBSERVÂNCIA DE PRECEITO LEGAL E INSUBORDINAÇÃO. PROCESSO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA. ART. 165, II DA LEI COMPLEMENTAR N°. 23/2015. COMPROVAÇÃO DOS FATOS IMPUTADOS. SUSPENSÃO. Pedido de providências em razão de imputação de falta disciplinar por insubordinação e descumprimento de determinação legal, atentando ao que dispõem os artigos 154, 154, I, IV “a”, V, IX e X e art. 155, XI, da Lei Complementar n°. 23, de 17 de março de 2015. Instrução probatória documental e testemunhal demonstrando reiterados excessos em conduta funcional da servidora, descumprimento de ordens superiores com inobservância de preceito legal. Relatório e decisão final pela aplicação da pena de suspensão de 16 (dezesesseis) dias, nos termos do art. 165, II, da Lei Complementar n°. 23/2015. (Corregedoria Municipal. Processo Administrativo Disciplinar n°. 02/2019. Processada: Janise Cunha Amorim. Comissão Disciplinar: Camila Vieira Barbosa - Presidente, Maria de Fátima Lopes Ferreira e Vanine Francisca Nunes Mendes. Data da decisão: 23/06/2021).